



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014**

**2º PUBLICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA PASSARELA METÁLICA NA CICLOVIA DA AV. NS-01 SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 / 2014				
<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>			
	<b>NOME</b>			
	<b>FUNÇÃO</b>			
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>	
	<b>E-MAIL</b>			
<b>LOCAL/DATA</b>				
<b>ASSINATURA</b>				
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b><a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a></b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

**2º PUBLICAÇÃO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2014021164
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005 (com alterações do Decreto nº 127/2010), Decreto Municipal nº 415/2013 e Decreto Municipal nº 732/2014.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à 502 Sul, Conj. 01, NS-02 ao lado do Paço Municipal, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-658
Local da Sessão:	Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO.
Data da Sessão:	<b>14/08/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA PASSARELA METÁLICA NA CICLOVIA DA AV. NS-01 SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**, conforme especificações e condições constantes deste Edital, seu Termo de Referência e anexos.

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ÍNDICE**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Do prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual
- 1.3 Do Preço de Referência e Dotação Orçamentária
- 1.4 Da Condução do Procedimento Licitatório

**2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação
- 2.2 Dos Esclarecimentos e informações adicionais
- 2.3 Da Impugnação ao Edital
- 2.4 Das Sanções

**3. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 3.1 Da Abertura da Sessão Pública e Credenciamento
- 3.2 Da Forma de Apresentação dos Envelopes
- 3.3 Dos Procedimentos da Sessão Pública

**4. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 Dos Documentos da Proposta de Preço
- 4.2 Dos Documentos de Habilitação

**5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

- 5.1 Dos Critérios de Julgamento e Disposições Gerais
- 5.2 Da Análise da Proposta de Preços
- 5.3 Da Análise dos Documentos de Habilitação
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos lances verbais
- 5.6 Dos critérios de Desempate
- 5.7 Do Julgamento

**6. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1 Do Recurso Administrativo
- 6.2 Da Adjudicação e Homologação

**7. DO CONTRATO**

- 7.1 Da Medição e Pagamento
- 7.2 Da Fiscalização
- 7.3 Das Obrigações
- 7.4 Das Sanções
- 7.5 Da Rescisão
- 7.6 Da Cessão, Sub-rogação
- 7.7 Da Subcontratação
- 7.8 Do Reajuste

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do Objeto</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelos de Carta</b>
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelos de Declaração</b> A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO VI</b>	<b>Quadros das Propostas de Preços</b> A – Planilha Orçamentária
<b>ANEXO VII</b>	<b>Elementos Instrutores</b>  * Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Do Objeto**

1.1.1 - O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA PASSARELA METÁLICA NA CICLOVIA DA AV. NS-01 SOBRE O CÓRREGO BREJO COMPRIDO NO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e anexos, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)

1.1.2 – O Projeto será desenvolvido em uma única fase: FASE DE PROJETO EXECUTIVO.

**1.2 – Do Prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual**

1.2.1 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.2.2 – Os serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.2.3 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas.

1.2.4 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

**1.3 – Do Preço de Referência e Dotação Orçamentária**

1.3.1 – O **Preço de Referência-PR** para o objeto licitado, para o período de 60 (sessenta) dias é de **R\$ 65.833,33 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

1.3.2 - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários para 2014 contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2014, Funcional Programática: 03.3500.15.451.0312.5011, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 0010.00.199, Ficha 20142587, Subitem 8000.

**1.4 – Da Condução do Procedimento Licitatório**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**1.4.1** – O PREGÃO de que trata este Edital será conduzida pelo PREGOEIRO designado pela Portaria nº 001, de 18 de fevereiro de 2014. Ressalta-se que a análise da documentação referente à qualificação técnica do PREGÃO, poderá ser analisada e julgada pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cabendo ao PREGOEIRO à divulgação do resultado.

**1.4.2** – O PREGOEIRO poderá se valer de qualquer unidade da Secretaria demandante ou quaisquer outras, com intuito de elaborar respostas a questionamentos, impugnações, análises de documentos dos licitantes, bem como as propostas, cabendo às áreas solicitadas emitir pareceres de sua inteira responsabilidade.

**1.4.3** – O PREGOEIRO poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pelo PREGOEIRO, nos prazos por ele determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.4.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.4.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.4.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, o PREGOEIRO irá alterar a data prevista para entrega e abertura das Propostas de Preços dos Documentos de Habilitação e, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.4.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação.

**1.4.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**2.1 – Das condições de participação**

**2.1.1** – Somente poderão participar do presente pregão presencial as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As micro-empresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**2.1.4** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.5** – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com desta licitação;
- g) Empresas reunidas sob forma de consórcio;
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**2.1.6** – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

## **2.2 – Dos Esclarecimentos e Informações Adicionais**

**2.2.1** – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à 502 Sul, Conj. 01, NS-02 ao lado do Paço Municipal, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-658 ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 3.1.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

**2.2.2** – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

**2.2.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

## **2.3 – Da Impugnação ao Edital**

**2.3.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**2.3.2** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições contidas no artigo 41 da Lei 8.666/93, digitados e devidamente assinados pelo impugnante no caso de pessoa física ou pelo representante legal da empresa licitante, em original.

**2.3.3** – No caso de pessoa jurídica, as impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e no caso de assinadas ou protocoladas por representante, incluir-se-á sua procuração, sempre com documentação de identificação do outorgado, sob pena de não conhecimento.

**2.3.4** – No caso de pessoa física, as impugnações deverão ser acompanhadas de documento de identificação do signatário.

**2.3.5** – As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido, não serão acatadas.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**2.3.6** – Acolhida a impugnação, e desde que altere a formulação da proposta, será designada uma nova data para abertura do certame.

**2.3.7** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

**2.4 – Das sanções no procedimento licitatório**

**2.4.1** – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**2.4.2 – ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**2.4.3 – MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**2.4.3.1** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**2.4.4 – SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 2.4.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**2.4.4.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União

**2.4.5** – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

**3.1 – Da Abertura da Sessão Pública e Credenciamento**

**3.1.1** – Na data de 28 de julho de 2014, às 09.00 horas, as licitantes interessadas deverão comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Qd. 502 Sul, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO, para a entrega dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e envelope nº 02 (documentos de habilitação), devendo ser observada a forma de apresentação descrita no item 3.2.

**3.1.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**3.1.3** – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá a desistência da participação no Pregão, mesmo que a licitante tenha entregue o formulário de Retirada de Edital.

**3.1.4** – No ato da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante ou procurador que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos próprios da licitação, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.6** – O credenciamento se dará por meio da **Carta de Credenciamento, Anexo IV A, que deverá estar acompanhada de declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo V C – Declaração de Fato Impeditivo).**

**3.1.7** – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única licitante.

**3.1.8** – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**3.1.9** – Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

**3.1.10** – Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Anexo V A

**3.2 – Da Forma de Apresentação dos Envelopes**

**3.2.1** – A licitante deverá apresentar envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇO** (deverá conter a proposta de preço)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Denominação social da licitante

Nome, endereço, telefone e e-mail do representante credenciado

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (deverá conter todos os documentos de habilitação)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

Denominação social da licitante

Nome, endereço, telefone e e-mail do representante credenciado

**3.2.2** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes acarretará na exclusão sumária da licitante no certame.

**3.2.3** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.2.4** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

**3.2.5** – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**3.2.6** - Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível, fax e e-mail.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.2.7** – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras em relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam ao Pregão, inclusive os de natureza contratual, deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Desta forma, os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro, arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro e § 4º do art. 32 da Lei 8.666/93. Excetuam-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível com o vernáculo.
- b) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**3.2.8** – Para efeito de padronização, os modelos referenciados como anexos citados neste Edital deverão ser obedecidos.

**3.2.9** – A licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Palmas, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **3.3 – Dos Procedimentos da Sessão Pública**

**3.3.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados pelo item 3.1.1

**3.3.2** – Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência **mínima** de 10 (dez) minutos do horário previsto para início da sessão.

**3.3.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.3.4** – Os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**3.3.5** – Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.3.6** – Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**3.3.7** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho obrigatoriamente pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Superintendência de Compras e Licitações e sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.0.1** – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: proposta comercial c/c lances verbais e habilitação.

**4.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**4.0.3** – Para apresentação dos documentos deverão ser observadas as determinações constantes deste Edital.

**4.0.4** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

**4.0.5** – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a)** conter rubrica em todas as folhas e termo de encerramento com assinatura na última do responsável constituído;
- b)** vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**4.0.6** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

#### **4.1 – Proposta de Preços (Envelope I)**

**4.1.1** – Documentação:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital .

c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do Anexo VI

4.1.2 – Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Anexo V G

4.1.3 – Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.1.4 – Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma.

4.1.5 – Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

4.1.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na legislação vigente e suas alterações.

4.1.7 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

4.1.8 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

4.1.9 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

**4.2 – Documentos de Habilitação (Envelope I)**

4.2.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
  - b.1) estar ciente das condições da licitação;
  - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
  - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
  - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
  - b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
  - b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme *Anexo V B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo V C*.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionarem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

e) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 4.1.2 (subitens “b” ao “e”), 4.1.4 e 4.1.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

**4.2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;

c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda

c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº 8.212, de 24/07/91, art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do art.29 da Lei nº 8.666/93.

e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

f) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação .

**4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, onde for sediada a empresa, quando houver, na qual constem quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata que terá finalidade de simples conferência da quantidade de cartórios distribuidores;

**4.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, válidas e em dia. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional indicado como Responsável Técnico, pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.
- d) Para atendimento dos itens acima será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- e) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, com documento comprobatório, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional ou Nota Fiscal.
- f) Para comprovação exigida na alínea “b” e “c”, os licitantes deverão apresentar apenas atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- g) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto, incluindo as sondagens, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação da empresa, inclusive



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme *ANEXO V F*

- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme *ANEXO V G*
- i) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo V D, da equipe técnica da empresa, que se responsabilizará pela execução dos serviços, comprovados mediante atestados de capacidade técnica por execução de serviços semelhantes. A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos exigidos no item 9.7 do Anexo II – Termo de Referência, do presente edital, que serão disponibilizados para os trabalhos, indicando a função correspondente.
  - g.1) a Vinculação será caracterizada, quando da contratação:
    - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
    - ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
    - iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- j) Apresentar termo de autorização/compromisso de todos os profissionais da equipe técnica mínima manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, que participarão da execução do objeto, conforme Anexo V E – Termo de Autorização /Compromisso.

## **5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **5.1 – Dos critérios de julgamento e Disposições Gerais**

**5.1.1** – O critério de julgamento deste Pregão Presencial é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial e, ainda, que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da proposta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.1.3** – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**5.1.5** – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

**5.1.6** – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

**5.1.6** – É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, inclusive quanto à exequibilidade dos preços, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas licitantes. A recusa em cumprir as exigências, nos prazos determinados, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

**5.1.7** – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

**5.1.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5.2 – Da análise da Proposta de Preços**

**5.2.1** – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**5.2.2** – As propostas, já readequadas, poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pelo pregoeiro.

**5.2.3** – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**5.2.4** – A contratação não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**5.2.5** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.2.6** – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**5.2.7** – Com exceção das correções feitas pelo Pregoeiro, estritamente na forma estabelecida no item 5.2.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.2.8** – O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**5.2.9** – O valor final da proposta corrigido pelo Pregoeiro, nas formas indicadas no item 5.2.8, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

### **5.3 – Da análise dos Documentos de Habilitação**

**5.3.1** – O Pregoeiro analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista das proponentes.

**5.3.2** – A qualificação técnica poderá ser analisada e julgada pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**5.3.3** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **5.4 – Classificação das Proponentes**

**5.4.1** – Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**5.4.2** – As propostas podirão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.4.3** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que o valor global, não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**5.4.4** – Quando solicitado, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.4.5** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.4.6** – Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.4.7** – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação do Pregoeiro, com a devida anuência de todos os licitantes.

**5.4.8** – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**5.4.9** – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03(três), para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**5.4.10** – Caso haja empate nas condições definidas no item 5.4.8, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**5.4.11** – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

## **5.5 – Dos lances verbais**

**5.5.1** – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem crescente de classificação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.5.2** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

**5.5.3** – A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

### **5.6 – Dos Critérios de Desempate**

**5.6.1** – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.6.2** – O Pregoeiro verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.6.3** – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.6.4** – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.6.5** – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.6.6** – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.6.7** – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**a)** Produzidos no País;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.6.8** – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

### **5.7 – Do Julgamento**

**5.7.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.7.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**5.7.3** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.7.4** – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**5.7.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**5.7.6** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.7.7** – Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação.

**5.7.8** – Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**5.7.9** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**5.7.10** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**5.7.11** – Declarado o vencedor, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis (com tolerância de 1 (um) dia (por motivos fortuitos) para o encaminhamento, ao Pregoeiro, de nova proposta, adequando os valores unitários ao valor do último lance ofertado e considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

**5.7.12** – A nova proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 07 deste Edital, vedado o artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

## **6. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO**

### **6.1 – Dos Recursos Administrativos**

**6.1.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**6.1.2** – As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**6.1.3** – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**6.1.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.1.5** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **6.2 – Da Homologação e Adjudicação**

**6.2.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**6.2.2** – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório

**7.0 – DO CONTRATO**

**7.0.1** – Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**7.0.2** – Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste Edital.

**7.0.3** – O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

**7.0.4** – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**7.0.5** – O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação

**7.0.6** – Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**7.0.7** – Quando notificada antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**7.0.8** – Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.1 – Da Medição e Pagamento**

**7.1.1** – Os serviços executados serão pagos conforme condições constantes *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

**7.1.2** – A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA a nota fiscal vinculada à medição final (única) dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**7.1.3** – A medição será única e ocorrerá quando da finalização da execução contratual.

**7.2 – Da fiscalização**

**7.2.1** – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

**7.3 – Das Obrigações**

**7.3.1** – A Contratada (autora do projeto) deverá quando da conclusão do objeto, efetuar a cessão dos direitos patrimoniais, que incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, conforme preconizado no art. 111 da Lei 8.666/93.

**7.3.2** – As demais obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

**7.4 – Das sanções contratuais**

**7.4.1** – Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

no caso de inexecução parcial da obrigação;

- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.4.2** – Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa e à penalidade do item 2.4, além de decair o direito à execução do objeto.

**7.4.3** – As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**7.4.4** – As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.4.5** – A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4.6** – As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Fundação de Esportes e Lazer, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.4.7** – O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**7.4.8** – A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciarem demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**7.5 – Da Rescisão**

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Legislação aplicável, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

**7.6 – Da Cessão, Sub-rogação**

**7.6.1** – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

**7.7 – Da Subcontratação**

**7.7.1** – Não será permitida a subcontratação no todo ou em partes do objeto licitação.

**7.8 – Do Reajuste**

**7.8.1** – Os preços contratuais serão reajustados conforme fórmula e disposições constantes do item no *Anexo I – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**8.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.4** – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**8.5** – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**8.6** – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**8.7** – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2014011563, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 01 de agosto de 2014.

**ENEAS RIBEIRO NETO**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 732, DE 06 DE MARÇO DE 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		DATA	Nº		
SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		13/05/2014	044/2014		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616					
2 - OBJETO: Elaboração de projeto de uma passarela metálica na ciclovia da Av. NS-01 sobre o Córrego Brejo Comprido no município de Palmas -TO.					
3 - RECURSOS VINCULADOS: Não					
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Conforme anexo II, item 03.					
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:					
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem	
15.451.0312.5011	44.90.51	0010.00.199	20142587	8000	
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Unid. Medida	Especificações	Valor Estimado	Valor Total Estimado
01	1	Srv	Contratação especializada em elaboração de projetos de uma passarela metálica na ciclovia da Av. NS-01 sobre o Córrego Brejo Comprido. Conforme anexo II / termo de referência, planilha de orçamentária e croqui em anexo.	65.833,33	65.833,33
7- VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO					65.833,33
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS. Prazo de execução conforme anexo II, Termo de Referência item 07.					
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Conforme no anexo II Termo de Referência item 08.					
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Conforme no anexo II Termo de Referência.					





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>01 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
MARCILIO AVILA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
<b>Contato: 2111-0616    2111-0600</b>	A
<b>02 – OBJETO</b>	
Elaboração de Projeto de uma <b>Passarela Metálica</b> na ciclovia da Av. NS-01 sobre o Córrego Brejo Comprido o município de Palmas - TO	
<b>03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b>	
Esta especificação destina-se a apresentar a sistemática utilizada na elaboração do projeto da passarela interligará a ciclovia da Av. NS-01 entre Av. LO-05 e AV. LO-09 paralela a Ponte existente sobre o Córrego Brejo, complementando assim os investimentos públicos.	
A ciclovia é uma das opções técnicas de segurança de trânsito, por proporcionar melhoria da qualidade de vida do ciclista, podendo ou não ser a opção mais segura ou apropriada. É indubitável o impacto que as ciclovias podem causar na cidade e na população em geral, contudo esse aspecto positivo pode-se reverter negativamente caso o projeto não seja bem pensado e executado, pois o resultado final tornar-se-á ruim não só para a bicicleta, como também para outros modos de transporte não motorizados.	
<b>04 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>	
<b>Funcional programática – Ficha - Natureza da despesa – Sub-item - Fonte</b>	
15.451.0312.5011    44.90.51    0010.00.199	
<b>05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>5.1. FASES DO PROJETO</b>	
Os Estudos e Projetos compõem-se do seguinte (IS-228):	
5.1.1 A estrutura poderá ser:	
1) Concreto	
2) Metálica	
3) Mista, em concreto e aço	
b) Dispositivos de proteção:	
5.1.2 Deverá ser previsto guarda-corpo com altura mínima de 1,00m, em concreto ou aço.	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

## **5.2 – ESCOPO DE TRABALHO**

### **5.2.1 – NORMAS E INSTRUÇÕES**

O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT cabíveis a cada item definido nos Termos de Referência, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços. As Instruções e Especificações de Serviço constantes de documentos do DNER e em vigor no DNIT, não deverão ser transcritas, bastando citá-las, redigindo apenas as alterações propostas.

O projeto executivo deverá ser desenvolvido de acordo com o previsto no EB- 107, nas IS-214 e IS-228, das DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, 3ª Ed., 2006, DNIT, no Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais, Ed. 1996, DNER e no Manual de Construção de Obras de Arte Especiais, Ed. 1995, DNER, com os ajustes estabelecidos nestes Termos de Referência e com as Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

- NBR 6.118/2003 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.
- NBR 6.122/1996 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.
- NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento.
- NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre/ciclovias - Procedimento.
- NBR 8.800/1996 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios - Procedimento.
- NBR 8.953/1992 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência - Classificação.
- NBR 8.681/2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.
- NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido - Procedimento.
- NBR 12.655/1996 - Concreto - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.
- NBR 12.654/1992 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto - Procedimento.
- NBR 14.931/2003 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.
- Devem ser consideradas as prescrições da Lei nº 10.098, de 19/12/2000 e da Norma ABNT NBR 9050 (Acessibilidade de pessoas portadores de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos).

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

### **5.2.2 O Projeto de passarela para ciclista será desenvolvido em única fase:**

#### **a) Fase de Projeto Executivo**

### **5.2.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

As passarelas para ciclista constituem-se, essencialmente, em tipos de obras de arte especiais. Desta forma, na elaboração dos projetos de passarelas, não obstante características peculiares, obrigatoriamente deverão ser observadas as linhas gerais da Instrução de Serviço:

**5.3 Projeto de Obras de Arte Especiais.**

Projeto da Passarela – Será desenvolvida segundo o item 3.1 da IS-228 – Instrução de Serviço para Projeto de Passarela para Ciclovias, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários.

Esta fase envolve a elaboração das seguintes atividades:

- Concepção do Projeto;
- Locação da Passarela;
- Detalhamento;
- Projeto de Execução/Básico com plano de montagem dos tramos sobre o Córrego;
- Orçamento da Obra/Básico.

**5.3.1 – Estudos Topográficos (IS-205)**

Consistirá do levantamento planialtimétrico cadastral do segmento de passarela na largura necessária, no local onde será localizada a passarela, suas rampas, bem como nos locais dos acessos – calçadas - que atualmente são utilizados até o encabeçamento da ponte, de forma a possibilitar adequá-los à nova situação projetada. Deverá ser feita a locação pela borda da pista, estaqueamento e nivelamento de forma que permita sua perfeita identificação no campo.

**5.3.2 – Estudos Geotécnicos (IS-206)**

**a) Sondagens para fundação da Passarela**

Antes da execução das sondagens, deverá ser apresentada planta com locação dos furos, para aprovação prévia pela Fiscalização.

Deverá ser executado um furo para cada fundação .

As sondagens deverão ser do tipo “mista” (sondagem a percussão em solo e sondagem rotativa, em rocha), permitindo a perfeita caracterização do solo. Referências vagas ou incompletas, tais como “rocha ou matacão”, não serão aceitas.

Deverão ser apresentados todos os relatórios de sondagem e constar no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da obra, subtrecho, segmento, marco quilométrico;
- Croqui de locação em planta, identificando a OAE, eixo da rodovia, localização e identificação dos furos com amarração ao estaqueamento topográfico;
- Identificação do furo no boletim, com a mesma nomenclatura empregada no croqui de locação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

- Cota da boca do furo em relação à RN da obra;
- Diâmetro da sondagem e método de perfuração (SPT);
- Diâmetro da sondagem e tipos de barrilete e coroa utilizados (sondagem rotativa);
- Data de início e término da execução;
- Profundidade do nível d'água;
- Resultados dos ensaios de penetração (SPT), com número de golpes iniciais e finais;
- Descrição sucinta dos materiais;
- Recuperação dos testemunhos, em porcentagem, por manobra (sondagem rotativa);
- Número de peças de testemunho por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), com respectivo IQR ou RQD expressos em porcentagem. (sondagem rotativa);
- Motivo de paralisação do furo;
- Nome do sondador.

**Todas as sondagens deverão ser realizadas de acordo com as prescrições da ABNT NBR-6484/80 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento de Solos.**

Os critérios de paralisação da sondagem deverão estar em conformidade com o seguinte:

- número de golpes maior que 20, nas últimas cinco penetrações consecutivas e a profundidade total do furo, superior a 15,00 metros;
- não satisfeita a condição anterior, prosseguir com o furo até que o material seja considerado impenetrável ao SPT, ou seja, obtiver penetração inferior a 5 cm nos últimos dez golpes consecutivos (desprezados os cinco primeiros golpes do ensaio), ou quando o número de golpes for superior a 50;
- não atendidas as duas condições anteriores e a profundidade do furo ultrapassar 25,00 metros, o setor responsável do DNIT deverá ser consultado sobre a possibilidade de interrupção da sondagem;
- caso seja atingido o material impenetrável ao SPT a uma profundidade inferior a 10,00 metros, deverá ser executada sondagem rotativa;
- caso seja atingido o material impenetrável ao SPT a uma profundidade inferior a 15,00 metros, o setor responsável do DNIT deverá ser consultado sobre a necessidade de ser executada sondagem rotativa complementar.

Os critérios de paralisação da sondagem rotativa deverão ser estabelecidos caso a caso, em função da importância e responsabilidade estrutural da obra e da fundação e das características e tipo de material rochoso encontrado. Estas definições deverão ser feitas sob consulta ao setor responsável do DNIT.

Nessa consulta, é obrigatória a apresentação de um relatório geológico do local em que está proposta a obra.

Em todos os casos deverão ser observados:

- perfuração mínima de 5,00 metros em material com recuperação maior ou igual a 30%;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

obtida recuperação maior ou igual a 80% nos últimos 3,00 metros e observado o disposto no item anterior, a sondagem poderá ser finalizada.

**5.3.2 – Projeto Geométrico (IS-206)**

Será constituído pela definição da geometria da passarela em planta e perfil adequando-a ao segmento de ciclovia e ainda dos acessos às suas rampas retificando os atuais acessos existentes.

**5.4 - Projeto Executivo Estrutural da Passarela de Pedestres**

Além das Instruções de Serviço, o Contratado deverá levar em conta, na elaboração dos serviços, todos os Manuais de Projeto cabíveis em cada item definido nos Termos de Referência e nas Diretrizes Básicas Para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, introduzindo as adequações necessárias, em face do estabelecido neste documento e, também, das peculiaridades deste lote.

O cálculo estrutural de passarela para ciclista obedecerá obrigatoriamente as Normas Técnicas Brasileiras e as Vigentes no DNIT.

A fase de Projeto Executivo compreenderá a preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra;

- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Especificações;
- Quantitativos;
- Orçamento e plano de execução.

**a) Cálculos Estruturais**

Serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, compreendendo no mínimo:

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;

Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às cargas permanentes, móveis, acidentais e outras, para cada elemento estrutural;

- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais;
- Envoltório e recobrimento;
- Verificação das taxas de trabalho de todos os materiais e sua compatibilidade com as especificações;
- Modelagem e desenvolvimento dos estágios construtivos da superestrutura;
- Plano detalhado de montagem dos vãos, tanto sobre a córrego como nos acessos.
- Quando os cálculos estruturais forem efetuados com auxílio de computadores, fornecer detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**b) Desenhos**

Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos, incluindo os detalhes das ligações das peças de aço e de suas emendas.

**b.1 – Desenhos de Formas**

Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais componentes, das cotas necessárias à definição geométrica da obra (elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais e arquitetônicos em planta e perfil), a qualidade do concreto e do aço estrutural, taxas de trabalho do terreno de fundação ou cargas nas estacas. Conterão ainda, aberturas provisórias para fases de construção e retirada de fôrmas, e aberturas definitivas para inspeção rotineira e permanente, bem como a previsão de locais para montagem de macacos, para substituição de aparelhos de apoio. Deverão, ainda, constar dos desenhos de forma, sempre que necessário, as contra flechas.

**b.2 – Desenhos das Armações**

Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa às peças na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento, das barras e cabos de protensão, tipos de detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvatura adotados nas barras curvadas, cobrimentos e ancoragens.

**b.3 – Desenhos de Planos de Execução**

Deverão indicar a sistemática construtiva prevista, planos de concretagem, juntas obrigatórias e optativas, planos e tabelas de protensão, no caso de ser adotada a solução em concreto protendido.

**c) Especificações**

Todos os serviços executados deverão possuir sua especificação correspondente, constante das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, em vigor no DNIT.

No caso de falta deverá ser apresentada especificação complementar, nos moldes das Especificações Gerais.

Em casos excepcionais, para determinado tipo de serviço, incluir especificação particular, apresentada nos mesmos moldes das Especificações Gerais e devidamente justificada.

**d) Quantitativos**

As quantidades dos serviços a executar e todos os materiais a serem empregados deverão ser discriminados, pormenorizadamente, calculados e quantificados com base nas definições das especificações ou sistemas adotados pelo DNIT. A apresentação de memória de cálculo dos quantitativos é obrigatória.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

Serão apresentadas as quantidades de serviços, referentes aos projetos específicos, definidas por especificações existentes no DNIT ou particulares para casos isolados, obedecidos os graus de prioridade, com as unidades correspondentes aos critérios de medição das especificações.

Serão listados e quantificados, ainda, os serviços preliminares de instalação, desvio, iluminações e sinalização de obra, etc., necessários à execução dos serviços, bem como os de manutenção das condições de segurança e os serviços complementares, pinturas, sinalização, etc. Assim, para o plano executivo de obra, deverão ser apresentadas as recomendações do desvio de tráfego.

### 5.5 Relatório do Projeto Executivo

- Minuta do Relatório do Projeto Executivo

O Relatório Final do Projeto Executivo deverá observar o disposto no item 4.2 da IS-228 das Diretrizes Básicas/2006 e será inicialmente apresentado pela Contratada em forma de Minuta, que deverá ser encaminhada à SEISP.

Deverão ser apresentadas as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em estrita consonância com os presentes Termos de Referência.

A Minuta incluirá os elementos referentes, apenas, à solução aprovada pelo DNIT. Não obstante, nos volumes da Minuta, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.

A Minuta do Projeto Executivo compreenderá os seguintes volumes:

<b>PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA</b>				
<b>VOLUME</b>			<b>NÚMERO DE VIAS</b>	
<b>NÚMERO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>FORMATO</b>	<b>MINUTA</b>	<b>DEFINITIVO</b>
01	Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência	A4	1	2
02	Projeto Final de Execução	A1	1	2
03	Memória Justificativa	A4	1	2
04	Memória de Cálculo das Estruturas	A4	1	2





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

05	Orçamento e Plano de Execução da Obra	A4	1	2
06	Cópia Digital em DWG	CD	-	2

**As dimensões inicialmente prevista para passarela são:**

- **Largura: 3,00 m**
- **Comprimento; 60,00 m**

#### **5.4 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

A contratante ficará responsável pela disponibilização para a empresa vencedora do certame os elementos abaixo relacionados

Planta de micro parcelamento e o memorial descritivo das quadras;

Especificação técnica padrão Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Detalhe padrão;

Mapa da ponte existente.

#### **06 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO.**

O preço global foi orçado em

**F**

#### **07 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO**

O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviços.

**G**

#### **08 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

Município de Palmas – TO

**H**

#### **09 – CONDIÇÕES GERAIS**

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizados com a tabela **SINAPI**, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

9.1 - Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

9.2- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO xx.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

9.3 - Não será permitido empresas consorciadas por se tratar de uma licitação de pequeno porte.

**9.5 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.5.1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

9.5.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

9.5.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$ , onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im= índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io= índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P= preço unitário contratado.

9.5.4. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

**9.6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.6.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.6.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.6.4. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.5.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.6.5. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.6.6. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

### **9.7 CONDIÇÕES ESPECIAIS**

9.7.1 Estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos profissionais registrados no CREA e em conformidade com resolução 218/73 que define as atribuições de engenheiro e arquitetos.

Art. 7º – Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I – o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

9.7.2 No caso de arquitetos ou outros profissionais devidamente registrados nos conselhos e com as



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

atribuições compatíveis ao objeto proposto.

9.7.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, .

9.7.4 A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

9.7.5 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

9.7.6 Não será admitida subcontratação considerando ser o objeto comum, de pequena montante e baixa complexidade.

9.7.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

9.7.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

9.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

Devido ao valor do contrato a modalidade de licitação, conforme a lei 8.666 Art. 23, será do tipo **Convite**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES**  
**SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O**  
**MUNICÍPIO DE PALMAS, E DE OUTRO, COMO**  
**CONTRATADA, .....**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº 24.851.511/0001-85, sito na 502 Sul - Paço Municipal - Palácio dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pela Senhora ..., **Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer**, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**INTERVENIENTE:** **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Senhor ..., Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, CPF....., CI....., residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014021164, Pregão Presencial n.º 028/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para elaboração de Projeto de uma Passarela Metálica na ciclovia da Av. NS-01 sobre o Córrego Brejo Comprido no município de Palmas –TO**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, **no regime de execução de empreitada por preço global**.

**3.2** A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

**3.3** A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da **Secretaria de Infraestrutura**.

**3.3.1.** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital do Pregão Presencial.

**3.4** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

**3.6** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**3.7** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**3.8** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.9** A Contratada (autora do projeto) deverá quando da conclusão do objeto, efetuar a cessão dos direitos patrimoniais, que incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, conforme preconizado no art. 111 da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de até **60 (sessenta) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**4.3** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no

Código Civil.

- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

**4.4** O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**4.5** Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

**4.6** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.7** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais.

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

**5.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato** sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65 da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

**5.4.1.** Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

**5.4.2.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

**5.6** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da [Secretaria de Infraestrutura](#);

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

**5.7** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo atesto da Nota Fiscal.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**

**6.1** A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela [Secretaria de Infraestrutura](#), obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

**6.2** Os fiscais da [Secretaria de Infraestrutura](#) terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da [Secretaria de Infraestrutura](#), exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

**6.3** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA a nota fiscal vinculada à medição final (única) dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

**6.4** A medição será única e ocorrerá quando da finalização da execução contratual.

**6.5** O resultado da medição dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

**6.6** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

**6.6.1** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**6.6.2** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**6.7** A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO E RECURSOS**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços ( Elaboração de projeto) correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.3500.15.451.0312.5011, natureza da despesa 4.4.90.51, fontes 0010.00.199.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto é o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS E SEGUROS**

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**10.2** A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à [Secretaria de Infraestrutura](#), para seu recebimento provisório.

**11.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**11.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

**11.3.1** Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**11.4** Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata a [cláusula 11.1](#).

**11.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

**11.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da [Secretaria de Infraestrutura](#), observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

**11.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições da [cláusula 11.2](#) e seguintes.

**11.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGISTRO**

**12.1** O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nos [processos nº 2014021164](#), conforme vencido no certame.

**14.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data*

*Contratante*  
*Interveniente*  
*Contratada*  
*Testemunhas*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE CARTAS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2014.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014  
Att.: Pregoeiro

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO IV B**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V A**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Att.: Pregoeiro

Objeto Licitado:

*(descrição do objeto)*

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**  
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014  
Att.: Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
(Nome da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ  
sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre  
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,  
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos ”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**





**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V C**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Att.: Pregoeiro

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V D**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 4.2 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V E**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Att.: Pregoeiro

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2014

**(Assinatura)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V F**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência, incluindo as sondagens, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO V G**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 028/2014

Att.: Pregoeiro

\_\_\_\_\_(**Nome da Empresa**), inscrita no  
CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei,  
que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e  
recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*,  
desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO VI**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

